



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 19.318 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Maria Cleusa Lázaro, Matrícula nº 2871/01, CPF nº 546.341.726-15, no Cargo de Professora, nível P-4-A, conforme Parecer nº 040/2018, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 13.12.2017. Barbacena, 31 de janeiro de 2018.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretário: Luiz Carlos Rocha de Paula

RECURSO

Resposta ao Recurso da candidata Márcia Maria da Costa, contestando o resultado do processo seletivo do Programa Novo Mais Educação, publicado no site do E-DOB/PMB em 25/12/2018. Do Mérito - Trata-se da resposta ao Recurso apresentado pela candidata Márcia Maria da Costa, requerimento da inscrição nº 02, que contestou o resultado do processo seletivo do Programa Novo Mais Educação, publicado no E-DOB/PMB em 25/12/2018. A candidata refuta a nota alegando: "Sou graduada em Supervisão Escolar, Orientação Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do Nível Médio, conforme cópia autenticada do certificado, em anexo. Tenho experiência profissional em ATB (Assistente Técnico da Educação Básica), EEB (Especialista da Educação Básica), Professor e Articulador do Novo Mais Educação, conforme cópias das declarações em anexo. Ocorre que ao conferir minha pontuação na avaliação Curricular e Documental, verifiquei que atingi apenas 35 pontos. No entanto, ao avaliar a documentação apresentada, notei que algumas informações relevantes podem ter sido desconsideradas, sendo necessária a REANÁLISE." No resultado publicado, no E-DOB/PMB em 25/12/2018, a candidata alcançou 35 (trinta e cinco) pontos. A candidata apresentou em seus argumentos que: "é graduada em Supervisão Escolar, Orientação Educacional ..." como consta no Currículo e Documentação, anexa. Análise do recurso - Verificamos todo o processo da candidata, Currículo e Documentação apresentados no momento da inscrição do Processo Seletivo do Programa Novo Mais Educação, concluímos que a Graduação em Supervisão Escolar e Orientação Escolar, não poderá ser computada como especialização. De acordo com a Resolução nº1 de 08 de junho de 2001, no § 3º estabelece que: os cursos de pós-graduação lato sensu são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino. A Especialização é um grau acadêmico de pós-graduação. Em Pós-graduação, o sistema regular é composto pelos cursos superiores nas modalidades: Lato Sensu abrangendo o Aperfeiçoamento e a Especialização e Stricto Sensu abrangendo o Mestrado e o Doutorado, nos quais estes concedem os Graus Acadêmicos (Aperfeiçoado, Especialista, Mestre ou Doutor). A especialização consiste em um curso de Qualificação Profissional de 360 horas. A Resolução CNE/CP Nº1, de 15 de maio de 2016, que Institui Diretrizes Curriculares para o Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, em seus Artigos 12, 13 e 14 também apresentam alguns princípios e procedimentos a serem observados. Parecer - O parecer não é favorável ao recurso da candidata. A nota atribuída a candidata refere-se a 15 pontos: Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior concluído, com comprovação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação, mais 10 pontos: Experiência no Programa Novo Mais Educação de no mínimo 08 meses e mais 10 pontos : Participação na Capacitação do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa / Programa Novo Mais Educação 2017/2018. Totalizando 35 (trinta e cinco) pontos. Assim, a candidata permanece na 8º colocação no resultado final do processo seletivo do Programa Novo Mais Educação;

PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Resolução 19 de 21/12/2017
Programa Novo Mais Educação – 2018

Resultado Final

Nº	Nº Inscrição	Nome	Nascimento	Nº Pontos	Classificação
1	03	Rosilene Antônia de Campos	09/08/1985	55	1º

2	13	Jacqueline Cristine Torquetti de Lima Andrade	26/05/1986	55	2ª
3	14	Camila de Souza Teodoro	01/12/1987	55	3º
4	07	Lúcia Helena Zille Tomáz	21/05/1964	40	4º
5	11	Cintia de Freitas	25/03/1972	35	5º
6	10	Elizete Rodrigues Costa Ferreira	15/04/1972	35	6º
7	04	Sandra Maria de Castro	29/03/1974	35	7º
8	02	Márcia Maria da Costa	19/12/1975	35	8º
9	05	Maria Aparecida de Paula	11/04/1977	30	9º
10	09	Viviane de Mello Miranda	09/03/1987	30	10º
11	12	Andréa Cristina Neves Sandy Bageto	29/09/1978	25	11º
12	06	Amanda Barbosa Auad	17/03/1995	25	12º
13	01	Monique Aparecida Loschi	24/08/1994	25	13º
14	08	Elisa Alves da Silva	06/09/1990	10	14º

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 002/2018

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público do TIPO MELHOR OFERTA, para o objeto abaixo especificado, conforme objeto deste Instrumento.

A sessão pública será na Gerência de Licitação, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, 1º andar, Funcionários, Barbacena/MG, no dia 19/02/2018 às 15:00 horas, onde será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

I - OBJETO

O objeto do presente Instrumento é o Processo Seletivo Público do TIPO MELHOR OFERTA, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção, por pessoa jurídica, de autorização remunerada de uso de espaço público, em caráter pessoal e precário, destinado à organização e exploração da LI Exposição Agropecuária de Barbacena e XI Torneio Leiteiro Regional, de 06 a 13 de maio de 2018, e L Festa das Rosas e Flores, de 26 a 28 de outubro de 2018, quanto as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer do evento, incluindo a exploração de atividade econômica (venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), em Barbacena, Minas Gerais, devendo ser especificado na proposta o valor de cada show ofertado (respeitando-se valor de mercado a ser declarado pelo(a) proponente).

II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento do Processo Seletivo Público, do TIPO MELHOR OFERTA, levará em conta grade de espetáculos que respeite a tradição cultural do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas com propostas artísticas que respeitem as leis, o bom senso e os bons costumes. As atrações do palco principal devem ser de renome, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública, no mercado musical brasileiro ou internacional. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, devidamente identificado, com o número deste processo, razão social, CNPJ e endereço do interessado.

No mesmo envelope, o proponente deverá apresentar as grades com programação para 51ª Exposição Agropecuária de Barbacena e 11ª Torneio Leiteiro Regional e 50ª Festa das Rosas e Flores do palco principal contendo as opções por dia de show, no dia da seleção, constando os valores de mercado de cada show ofertado, sob sua responsabilidade, ficando sujeito a conferência e retificação do valor declarado em face de aferições a serem empreendidas no ato do julgamento, bem como terá de apresentar as cartas de exclusividade ou cópias dos contratos com os artistas. Além da grade de shows, será avaliado o maior valor global dos shows ofertados, conforme valor de mercado declarado pelo proponente e sujeito a conferência pela Prefeitura, atendidas as especificações definidas neste Instrumento e no Anexo I deste Edital.

Declarado o vencedor, este deverá apresentar os documentos de habilitação, logo após a determinação da melhor proposta, na forma do item seguinte, sob pena de desclassificação.

III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O vencedor deverá apresentar, em envelope próprio, devidamente identificado,



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2018

com o número deste processo, razão social, CNPJ e endereço do interessado os seguintes documentos de habilitação:

- 01 – Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es);
- 02 – Contrato social e alterações, se houver;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT
- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 16 – Declaração de que não emprega menores de 18 anos.

Os documentos deverão ser em original ou estar autenticados por cartório competente.

V - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A AUTORIZATÁRIA poderá utilizar o espaço público objeto deste Instrumento para as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer dos eventos, incluindo a exploração de atividade econômica (venda de ingressos, comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), em Barbacena, Minas Gerais, nos seguintes períodos de 17 a 20 de maio de 2018 e de 26 a 28 de Outubro 2018, podendo:

- Explorar economicamente a venda de ingressos para os shows que ofertar, com exceção dos dias de show gratuito definido neste Instrumento, estacionamento, comércio de alimentos e bebidas, bem como patrocínios do evento.
- Captar apoio e patrocínios, promover a venda de ingressos e passaportes (pacote fechado de acesso a todos os shows), promover a venda de convites e exploração comercial de Boate (Nos padrões de segurança vigentes); promover a venda de convites e exploração comercial de Camarotes (Nos padrões de segurança vigentes); comercializar espaço para publicidade, comercialização do espaço da praça de alimentação, onde serão priorizados os comerciantes do Município, comercialização da cerveja em lata, bebidas em geral e distribuição aos Barraqueiros; comercialização do espaço para instalação de Parque de Diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes), negociar espaço de propaganda do evento para publicidade, propaganda, marketing de terceiros, apoiadores e patrocinadores do evento
- Para tanto, deverá a AUTORIZATÁRIA ainda:
 - Disponibilizar grade de shows com, no mínimo, 5 (cinco) shows de renome nacional para Exposição Agropecuária e no mínimo 3 (três) shows de renome nacional para Festa das Rosas e Flores, em conformidade com as especificações deste Instrumento, devendo todos os shows serem realizados por artistas de renome nacional, inequivocamente consagrados pela opinião pública;
 - Disponibilizar 02 (dois) dias de shows com Entrada Gratuita, sendo, 1 (um) show especificamente no dia 13/05/2018, para Exposição Agropecuária e o outro 1(um) show especificamente no dia 14/10/2018 para Festa das Rosas e Flores;
 - Arcar com todas as despesas para as atividades artísticas, de entretenimento e de lazer dos eventos;
 - Manter e conservar durante todo o período da autorização o imóvel que lhe é entregue, em perfeitas condições de uso, defendendo-o de esbulho, erosões, usos indevidos e quaisquer danos, comprometendo-se a utilizá-lo para fins exclusivos da realização dos eventos artísticos descritos no anexo deste instrumento;
 - Obedecer às normas gerais pertinentes à apresentação de shows;
 - Contratar Artistas inequivocamente consagrados pela opinião pública, para apresentação de shows atendendo aos gêneros musicais da grade de shows;
 - Pagar todas as despesas de contratação e produção dos shows, inclusive custos de camarins, de todos os artistas, hospedagem, alimentação e transporte dos

artistas; passagens aéreas; Fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo; hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos;

- Fornecer todos os itens de infraestrutura para as atividades a cargo da mesma, bem como as instalações que se fizerem necessárias, Infra-estrutura completa para a realização dos shows artísticos, compreendendo Instalação de palco, som e iluminação para apresentações dos artistas compatíveis com capacidade de cobertura para o evento, em conformidade com as atrações propostas;
- Pagar todas as despesas de sonorização, iluminação, compreendendo palco compatível com a apresentação de Shows artísticos; sistema de som e iluminação compatíveis para os Shows contratados para o evento;
- Certificar-se da quantidade de energia elétrica a ser despendida, tomando as devidas providências, caso necessário, como o aluguel de geradores e instalação de transformadores se necessário;
- Adotar e cumprir as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;
- Somente instalar parque de diversões com brinquedos seguros (Nos padrões de segurança vigentes);
- Proceder a Infraestrutura da Praça de Alimentação, compreendendo Instalação barracas para venda de alimentos diversos; Instalação de stands e tendas padronizadas para a exploração comercial de bebidas, com estrutura de modo a não faltar produtos para venda durante a duração da festa;
- Expor em local visível ao público Tabela de Preços, acaso decorrentes da execução do presente instrumento;
- Proceder Infraestrutura de Segurança, compreendendo contratação de equipe de segurança profissional credenciada pela Polícia Federal compatível com o porte do evento; planejamento e organização de equipes de apoio – segurança particular – em número necessário à segurança do público esperado, para evitar tumultos ou mesmo acidentes no Parque de Exposições, notadamente nas bilheterias, mediante isolamento da área de realização do evento, assim entendida a instalação de cerca de contenção para fechamento do Parque de Exposições, garantindo a saída de emergência e visando o controle de acesso ao evento com segurança.
- Credenciar as equipes de apoio e de trabalho, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Minas Gerais, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, envolvidas na realização dos eventos;
- Disponibilizar os serviços de urgência e emergência com corpo médico necessário; credenciamento para identificação de Funcionários da Festa (monitores, barraqueiros, limpeza, etc.);
- Pagar as despesas com Taxa de Segurança Pública, Taxa de Incêndio, projeto anti-incêndio referente ao período de realização dos eventos;
- Proceder Infra-Estrutura completa do evento, compreendendo o conjunto das instalações necessárias à realização do evento, com a instalação de banheiros químicos, segurança, estacionamento, manutenção, limpeza, montagem e desmontagem de palco, postos de Atendimento ao público, compreendendo a recepção turística e um stand para a Prefeitura;
- Arcar com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, fundiários e afins, incluindo as despesas de alimentação, montagem de camarins, hospedagem e transporte, inclusive carregadores, acaso decorrentes da execução do presente instrumento;
- Providenciar Alvarás e/ou Licenças necessárias à efetivação do objeto, junto aos órgãos e entidades competentes, tais como: Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Município de Barbacena e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, devendo realizar acordos e parcerias junto a Polícia Militar de Minas Gerais, Rodoviária, Civil, Corpo de Bombeiros, para apoio e manutenção do bem-estar e segurança dos participantes no Parque de Exposições no período dos eventos, cumprindo rigorosamente suas normas regulamentares.
- Respeitar todas as exigências legais e regulamentares atinentes à realização do objeto do presente

instrumento.

Fica proibida a transferência da AUTORIZAÇÃO DE USO e ou utilização do mesmo a quem quer que seja sem anuência formal do AUTORIZANTE, alterações ou consentimento de alterações no imóvel objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO.

Fica proibida a retirada, desfazimento ou danificação de qualquer benfeitoria existente no imóvel.

Fica proibida a exploração comercial, de qualquer natureza, publicidade, eventos e outros, salvo se decorrentes das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento.

Fica proibida a comercialização de qualquer tipo de alimento e/ou bebida em vasilhames de vidros, porcelanas e outros que porventura possam colocar em risco a segurança dos consumidores.

Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(s) cedido(s), a AUTORIZADA obriga-se a ressarcir o AUTORIZANTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério do AUTORIZANTE, tal reposição ser realizada por bem(s) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

Submeter-se à fiscalização do AUTORIZANTE e outros órgãos de controle.

Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(s) objeto(s) da presente Autorização de Uso.

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social e fiscal, acaso decorrentes da execução do presente instrumento.

Colocar em local visível ao público Tabela de Preços, acaso decorrentes da execução do presente instrumento.

Não permitir que conste, em nenhum bem, objeto deste termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de propaganda, cumprindo o que determina o art. 37 § 1º, da Constituição Federal, como também as preceituções da Lei Federal nº 8.666/93.

Assumir, automaticamente, ao firmar o presente instrumento, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao AUTORIZANTE ou a terceiros, quer sejam pessoas físicas, jurídicas, instituições públicas, privadas ou ambientais, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da AUTORIZADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, artistas e público.

Participar à Fiscalização do AUTORIZANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto do presente Termo, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

Apresentar à fiscalização inerente, ou a quem de direito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização dos eventos, toda documentação necessária à liberação do show, tais como: Alvará do Juizado da Infância e da Juventude, comprovante de regularidade dos contratos firmados com os artistas, autorização do ECAD ou SBAT, nota contratual específica para os eventos, mais as carteiras dos componentes do conjunto devidamente individualizadas e quitadas junto à Ordem dos Músicos ou Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões, sob pena da não liberação do espaço, objeto deste instrumento.

Arcar com todas as despesas de sonorização, iluminação compatível com as atrações propostas, segurança, estacionamento, manutenção, limpeza, montagem e desmontagem de palco, e banheiros químicos, encargos trabalhistas, incluindo as despesas de alimentação, montagem de camarins, hospedagem e transporte, inclusive carregadores, acaso decorrentes da execução do presente instrumento.

Exigir de todos os seus operários, o uso de camisa oficial do evento, bem como uniformes padronizados dos seguranças.

Tomar todas as providências relativas à expedição de Alvarás e/ou Licenças, necessárias à efetivação do objeto, junto aos órgãos e entidades competentes, tais como: Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Município de Barbacena e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

